



REQUERIMENTO nº /2026  
(Da Sra. Vereadora Tainá Coutinho)

**SOLICITA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, BEM COMO O ENVIO DO CONTRATO DE CONCESSÃO E DOCUMENTOS RELATIVOS AO ESTUDO TARIFÁRIO.**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Vereadora abaixo assinada, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, requer de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 95, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o seguinte REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES:

Considerando as recentes manifestações públicas acerca do reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano no Município de Guarapari, operado pela empresa concessionária responsável pela prestação do serviço;

Considerando que o transporte público coletivo constitui serviço público essencial, diretamente relacionado ao direito de mobilidade da população e à garantia do acesso da coletividade ao trabalho, à educação, à saúde e aos demais serviços públicos;

Considerando as informações divulgadas pela própria concessionária no sentido de que o contrato de concessão prevê a realização de estudo técnico anual para apuração da chamada “tarifa técnica”, instrumento destinado a avaliar os custos operacionais da prestação do serviço, tais como combustível, manutenção da frota, despesas operacionais e demais componentes que influenciam na definição do valor da tarifa cobrada dos usuários;



**Câmara Municipal de Guarapari Estado do Espírito Santo  
Gabinete Vereadora Tainá Coutinho**

Anexo da Câmara: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, sala 12, Centro,  
Guarapari/ES.CEP:29.200-260. Telefone: (27) 99993-5582. email:  
gabvertainacoutinho@cmg.es.gov.br Site: www.cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003000380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Considerando ainda que, segundo esclarecimentos prestados pela empresa responsável pela operação do sistema de transporte coletivo, caberia ao Poder Executivo Municipal apresentar o referido estudo técnico no mês de dezembro de cada exercício, de modo que eventual reajuste tarifário pudesse entrar em vigor no início do exercício subsequente, garantindo maior previsibilidade e diluição do impacto financeiro ao longo do ano;

Considerando que, conforme relatado, tal procedimento não teria sido observado em exercícios anteriores dentro do prazo contratualmente previsto, o que teria ocasionado sucessivos atrasos na implementação do reajuste anual, circunstância esta que pode gerar distorções na percepção pública acerca da política tarifária aplicada no Município;

Considerando também as informações de que, no presente exercício, a reunião técnica destinada à análise do reajuste tarifário teria ocorrido apenas no início do mês de janeiro, sendo que, em razão de trâmites administrativos internos no âmbito da Prefeitura Municipal, a publicação do decreto autorizando o reajuste somente teria ocorrido após o período do Carnaval, fazendo com que o novo valor tarifário passasse a vigorar apenas no início do mês de março;

Considerando que a transparência na gestão de serviços públicos concedidos é elemento fundamental para assegurar a legitimidade das decisões administrativas, sobretudo quando tais decisões impactam diretamente o orçamento das famílias e a dinâmica econômica do Município;

Considerando, por fim, que compete ao Poder Legislativo exercer sua função constitucional de fiscalização dos atos da Administração Pública, especialmente no tocante à execução de contratos de concessão e à definição de tarifas de serviços públicos essenciais;

**REQUER-SE que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo regimental, as seguintes informações e documentos:**

- Cópia integral do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano vigente no Município de Guarapari, incluindo eventuais termos aditivos, anexos técnicos e instrumentos complementares.
- Cópia do estudo técnico tarifário que embasou o reajuste recentemente aplicado à tarifa do transporte coletivo.



**Câmara Municipal de Guarapari Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete Vereadora Tainá Coutinho**

Anexo da Câmara: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, sala 12, Centro,  
Guarapari/ES.CEP:29.200-260. Telefone: (27) 99993-5582. email:  
gabvertainacoutinho@cmg.es.gov.br Site: www.cmg.es.gov.br





- Informação detalhada acerca do procedimento administrativo adotado para definição do reajuste tarifário, indicando as datas de realização das reuniões técnicas, pareceres administrativos e demais atos preparatórios.
- Cópia do decreto municipal que autorizou o reajuste da tarifa do transporte coletivo urbano, bem como os documentos que fundamentaram sua edição.
- Esclarecimento quanto ao cronograma contratualmente previsto para realização do estudo tarifário anual, indicando se o referido procedimento foi efetivamente realizado no mês de dezembro do exercício anterior.
- Informação acerca das razões administrativas que ocasionaram o atraso na publicação do decreto de reajuste, bem como as medidas adotadas pelo Poder Executivo para evitar que situações semelhantes se repitam nos exercícios futuros.

Ressalta-se que o presente requerimento possui como finalidade assegurar a transparência e a correta fiscalização da política tarifária aplicada ao transporte coletivo municipal, permitindo ao Poder Legislativo e à sociedade acompanhar de forma clara os critérios técnicos e administrativos que fundamentam os reajustes tarifários, garantindo que tais decisões observem os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e modicidade tarifária, que devem orientar a prestação de serviços públicos concedidos.

Sala das Sessões. 09 de março de 2026.

**TAINÁ COUTINHO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Vereadora de Guarapari



**Câmara Municipal de Guarapari Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete Vereadora Tainá Coutinho**

Anexo da Câmara: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, sala 12, Centro,  
Guarapari/ES.CEP:29.200-260. Telefone: (27) 99993-5582. email:  
gabvertainacoutinho@cmg.es.gov.br Site: www.cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003000380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.